"LEI Nº014/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013"

"Convênio que entre si celebram o Município de São José do Rio Preto e o Município de Planalto, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São José do Rio Preto para implantação dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência (SAMU) Regional com recursos Municipal e Federal.

Art. 2º - O presente Convênio tem como objetivo a conjunção de esforços para implantação e operacionalização dos serviços de atendimento de urgência e emergência em âmbito Regional com a implantação do SAMU Regional em especial dos serviços de Unidade de Suporte Avançado - USA e Sala de Regulação, conforme estabelecido no plano de trabalho anexo que fica fazendo parte integrante do Convênio.

Art. 3º - O valor estimado, destinado ao presente Convênio é de R$ 370.761,50 (trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos) mensais, cuja despesa correrá por conta do código de classificação da despesa 3.3.90.39, rateado proporcionalmente ao número de habitantes dos Municípios convenientes e cuja despesa correrá por conta do código de

classificação da despesa 3.3.40.41 de acordo com o último censo do IBGE, conforme Anexo 13, e será repassado conforme transferência Fundo a Fundo.

Art. 4° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 2° de janeiro de 2013, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 21 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186
ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA